



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.235, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 19.000,00, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05-DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
18-GESTÃO AMBIENTAL	
542-CONTROLE AMBIENTAL	
0028-Saneamento Básico para Todos	
1123-Departamento de Resíduos Sólidos - DRS	
31.91.13-Obrigações Patronais, rec. 0001, dest.00000.....	R\$ 19.000,00
TOTAL.....	R\$ 19.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL	
20-AGRICULTURA	
606-EXTENSÃO RURAL	

1 CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049 Assinado de forma digital por
CLEIA JUCARA
Dados: 2022.06.14 13:27:55 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

0002-Gestão do Poder Executivo
2132-Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER
31.90.11-Vencimentos e Vant. Fixas-P. Civil, dot.1369, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 19.000,00
TOTAL.....R\$ 19.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:024827 MASSULO:02482757045
57045 Dados: 2022.06.14 14:17:10
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA Assinado de forma digital por
AIROLDI:70131341049 CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049 Dados: 2022.06.14 13:28:05 -03'00'
Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot.1546, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 10.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT

13-CULTURA

695-TURISMO

0017-Turismo SAP

2067-Difusão e Ampliação das Ações Turísticas

33.90.30-Material de Consumo, dot.1494, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 10.000,00

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot.1496, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 15.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT

13-CULTURA

392-DIFUSÃO CULTURAL

0014-Cultura para Todos

2058-Promover e Apoiar Eventos Culturais e Artísticos

33.90.30-Material de Consumo, dot.1475, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 7.000,00

TOTAL.....R\$ 106.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:E759144C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.235, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Pluriannual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 19.000,00, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05-DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS

18-GESTÃO AMBIENTAL

542-CONTROLE AMBIENTAL

0028-Saneamento Básico para Todos

1123-Departamento de Resíduos Sólidos - DRS

31.91.13-Obrigações Patronais, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 19.000,00

TOTAL.....R\$ 19.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

20-AGRICULTURA

606-EXTENSÃO RURAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2132-Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER

31.90.11-Vencimentos e Vant. Fixas-P. Civil, dot.1369, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 19.000,00

TOTAL.....R\$ 19.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:2580FCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.236, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, na Secretaria Municipal da Educação, para suprir licença gestante de titular, conforme abaixo especificado:

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Professor Área I – Educação Infantil	24 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, sem prorrogação, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar nº 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura do mesmo.

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, em especial quando ocorrer o retorno ao trabalho da titular a ser substituída ou findar o ano letivo de 2022.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot.1546, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 10.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT

13-CULTURA

695-TURISMO

0017-Turismo SAP

2067-Difusão e Ampliação das Ações Turísticas

33.90.30-Material de Consumo, dot.1494, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 10.000,00

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot.1496, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 15.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT

13-CULTURA

392-DIFUSÃO CULTURAL

0014-Cultura para Todos

2058-Promover e Apoiar Eventos Culturais e Artísticos

33.90.30-Material de Consumo, dot.1475, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 7.000,00

TOTAL.....R\$ 106.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:E759144C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.235, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Pluriannual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 19.000,00, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05-DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS

18-GESTÃO AMBIENTAL

542-CONTROLE AMBIENTAL

0028-Saneamento Básico para Todos

1123-Departamento de Resíduos Sólidos - DRS

31.91.13-Obrigações Patronais, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 19.000,00

TOTAL.....R\$ 19.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

20-AGRICULTURA

606-EXTENSÃO RURAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2132-Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER

31.90.11-Vencimentos e Vant. Fixas-P. Civil, dot.1369, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 19.000,00

TOTAL.....R\$ 19.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:2580FCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.236, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, na Secretaria Municipal da Educação, para suprir licença gestante de titular, conforme abaixo especificado:

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Professor Área I – Educação Infantil	24 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, sem prorrogação, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar nº 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura do mesmo.

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, em especial quando ocorrer o retorno ao trabalho da titular a ser substituída ou findar o ano letivo de 2022.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.